

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 37 / 2018

Data:
08/05/2018 14:01:41
Requerente:
MAURÍCIO KUSDRA

Súmula: Deverão os estabelecimentos públicos e privados localizados no município a inserir, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial do Autismo, bem como, nas placas indicativas de vagas preferenciais em estacionamentos e garagens.

Art. 1º – Deverão os estabelecimentos públicos e privados localizados no município de Castro a inserir, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, bem como, nas placas indicativas de vagas preferenciais reservadas a pessoas com deficiência, em estacionamentos e garagens de responsabilidade da Administração Pública.

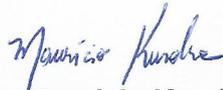
§1º-Entende-se por estabelecimentos privados:

- I – supermercados;
- II – bancos;
- III – farmácias;
- IV – bares;
- V – restaurantes;
- VI – lojas em geral;
- VII – similares.

Art.2º – A regulamentação da presente de Lei será feita pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.3º – A Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 07 de Maio de 2018.


Maurício Kusdra
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo a preocupação com a inclusão e o respeito aos autistas. Infelizmente as crianças autistas por não apresentarem características físicas são muitas vezes julgadas como desobedientes, quando apresentam quadro de inquietude.

A preferência no atendimento irá facilitar o dia a dia das mães e pais de autistas.

A inserção do símbolo é relevante, pois também é uma maneira de conscientizar a população, além de ser uma medida que promove a inclusão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 07 de Maio de 2018.


Maurício Kusdra
Vereador